

6f 0744



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM 8/11/18
APROVADO EM 10/04/18 9960
REJEITADO EM
ARQUIVO

Ata

9898

9960

INDICAÇÃO Nº 138 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 240 /2018

EM 02/01/2018

13 kmf

[Signature]

REQUER URGÊNCIA

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a casa, na forma regimental, solicita ao Executivo Municipal, que determine a Secretaria competente, a construção de uma UPA no Bairro Quinta, reiterando o protocolo de Emenda aditiva nº. 056 ao Projeto de Lei 059/2017-Processo nº. 3735/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2018.

Justificativa: Em plenário

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2018.

[Signature]
Ver. José Antônio da Silva – Repolhinho
Líder da Bancada - PSDB

VISTO

[Signature]

Presidente

MENSAGEM/118

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>1833</u>	
DATA: <u>11/05/18</u> HORA <u>17:57</u>	
RUBRICA 	FOLHAS <u>02</u>

Rio Grande, 07 de maio de 2018.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício nº0144/18, Ind0138/18 em atendimento à proposição do Vereador José Antonio da Silva- Repolilinho, solicitando através da Secretaria de Município competente, a construção de uma UPA no Bairro Quinta, reiterando o protocolo de Emenda Aditiva nº 056 ao Projeto de Lei nº 059/2017- Processo nº 3.735/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2018, vimos informar que conforme manifestação da Secretaria de Município da Saúde a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento-UPA, requer a adequação do município solicitante referente a Portaria GN nº 2048 de 5 de novembro de 2002, em seu capítulo III, onde estabelece critérios necessários a adesão. Dentre eles, destaca-se tabela em anexo. Cabe Salientar que o município de Rio Grande, possui uma ampla e estruturada rede de Urgência, primando pela descentralização das unidades referências, evidenciadas pela ampliação da rede de urgência e o investimento em favor destas unidades. Dentro as unidades componentes à rede, estão as UPAS PORTE I E PORTE II Cassino e Junção, respectivamente. Neste viés, destaca que a cobertura populacional compreendida por estas duas unidades é superior estimado pelo Ministério da Saúde, sendo inviável a solicitação de outra unidade para nosso município junto ao Órgão Federativo. Em tempo, informa o compromisso da gestão em relação à assistência, a fim de reduzir os índices de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária- ICSP, determinante significativo para a redução de acesso as portas de urgência por patologias crônicas e agonizadas. A fim de subsidiar a estrutura necessária, a gestão apresenta uma ampliação significativa da rede de atenção básica especificamente na Estratégia de Saúde da Família e tem como plano de governo a expansão das unidades como estratégia de enfrentamento territorial de determinantes de saúde da comunidade Riograndina

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER,
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

ANEXO

DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24H

DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24H	POPULAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UPA	ÁREA FÍSICA MÍNIMA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM 24 HORAS	NÚMERO MÍNIMO DE MÉDICOS DAS 7HS ÀS 19HS	NÚMERO MÍNIMO DE MÉDICOS 19HS ÀS 7HS	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO
PORTE I	50.000 a 100.000 habitantes	700 m ²	Média de 150 pacientes	2 médicos	2 médicos	7 leitos
PORTE II	100.001 a 200.000 habitantes	1.000 m ²	Média de 250 pacientes	4 médicos	2 médicos	11 leitos
PORTE III	200.001 a 300.000 habitantes	1.300 m ²	Média de 350 pacientes	6 médicos	3 médicos	15 leitos